



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 15/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2.014

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2014"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.899,60 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Artigo 2º - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.014, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.899,60 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada à abertura de crédito especial no valor de R\$ 35.899,60 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com as seguintes categorias econômicas:

| | |
|--------------------|--|
| 02 | Poder Executivo |
| 0205 | Fundo Municipal de Educação |
| 12 | Educação |
| 12365 | Educação Infantil |
| 123650005 | Execução de Atividades de Educação |
| 123650005.2.018000 | Manutenção do Ensino Infantil |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte: 05 | Transferências e Convênios Federais - Vinculados |
| Valor: | R\$ 20.899,60 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte: 05 | Transferências e Convênios Federais - Vinculados |
| Valor: | R\$ 15.000,00 |

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 35.899,60 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 17 de Junho de 2.014.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo